



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Acrescente-se ao art. 122 da Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, a seguinte redação:

“Art. 122.....

“Art. 4º O ingresso nos cargos da Carreira do Seguro Social far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior completo, em nível de graduação, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

.....” (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é estabelecer o nível superior como critério de ingresso para os cargos da Carreira do Seguro Social nos próximos concursos públicos. Ressalta-se que essa exigência será aplicada apenas aos novos ingressos por meio de concurso, visando aprimorar as condições técnicas dos servidores do órgão, sem alteração de cargos e salários, conforme já foi implementado em outras carreiras.



A alteração justifica-se pelas atribuições complexas atribuídas tanto aos técnicos quanto aos analistas do INSS ao longo do tempo, as quais demandam conhecimentos técnicos e de normas de direito, não sendo, portanto, compatíveis com o nível médio de escolaridade.

Um exemplo dessas atribuições é a análise e reconhecimento de direitos a benefícios previdenciários e assistenciais, que, na prática, consiste no ordenamento de despesas de longo prazo para o orçamento público; além da gestão do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, uma das maiores bases de dados do mundo, contendo informações sensíveis aos cidadãos e ao Estado brasileiro.

Por estas razões peço aos pares a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2025.

Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)

